



UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS

ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO

PROCESSOS DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

NATURA &CO HOLDING S.A.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

JUNHO, 2022

UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO
PROCESSOS DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA
NATURA &CO HOLDING S.A.

MÓDULO CONTABILIDADE APLICADA

ANÁLISE DAS NORMAS E PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS –
PROF. ANTONIO DONIZETI FORTES

CONTABILIDADE AVANÇADA – PROF. LUIZ FERNANDO
PANCINE

ESTUDANTES:

Dulcinea da Penha Ferreira Araujo, RA 1012020100821

Elizabeth Soares Guerra, RA 1012020100834

Sérgio de Siqueira, RA 1012020100835

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

JUNHO, 2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS	4
3. PROJETO INTEGRADO	7
3.1 CONTABILIDADE AVANÇADA	7
3.1.1 COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS	7
3.1.2 JOINT VENTURES	12
3.2 ANÁLISE DAS NORMAS E PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS	16
3.2.1 AJUSTE A VALOR PRESENTE	16
3.2.2 VARIAÇÃO CAMBIAL	19
3.3 CONTEÚDO DA FORMAÇÃO PARA A VIDA: ATUANDO GLOBALMENTE	26
3.3.1 ATUANDO GLOBALMENTE	26
3.3.2 ESTUDANTES NA PRÁTICA	29
4. CONCLUSÃO	30
REFERÊNCIAS	31
ANEXOS	34

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste projeto é apresentar os processos que envolvem uma reorganização societária, os embasamentos legais, os órgãos responsáveis e os respectivos pronunciamentos contábeis. O estudo busca compreender a dinâmica da economia no que tange aos processos de fusões, aquisições e cisões como fator chave dos fluxos de investimento, assim como as implicações nos fundamentos econômicos, através da análise das principais características dos processos.

A reorganização societária trata-se de uma maneira de ajustar a composição de uma sociedade com o objetivo de alterar ou adaptar a sua atuação no mercado, podendo ser realizada de várias formas, como por exemplo, transformação do tipo de sociedade, cisão parcial ou total, incorporação ou fusão de empresas e também, as Joint Ventures.

Será apresentado um estudo de caso de uma situação real envolvendo a fusão entre a Natura Holding S.A. e a Avon, formando a Natura & Co Holding S.A, ficando sob gestão da nova Companhia as marcas Natura, Avon, The Body Shop e Aesop.

2. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS

O estudo de caso de Reorganização Societária escolhido para este projeto se refere a um caso de fusão, envolvendo a aquisição da Avon Products pela Natura & Co Holding S.A., “em uma operação de troca de ações, criando o quarto maior grupo exclusivo de beleza no mundo ao unir empresas de forte compromisso com a geração de impacto social positivo.”

Disponível em:

<https://www.natura.com.br/blog/mais-natura/natura-co-e-avon-unem-forcas-para-criar-um-grupo-global-de-beleza-lider-na-relacao-direta-com-o>

“NATURA &CO HOLDING S.A. (“Natura &Co”) antes denominada Natura Holding S.A., foi constituída em 21 de janeiro de 2019 com o objetivo de participar em outras entidades do setor de cosméticos, fragrâncias e higiene pessoal, através do desenvolvimento de fabricação, distribuição e comercialização de seus produtos, ficando sob gestão da Companhia as marcas “Natura”, “Avon”, “The Body Shop” e “Aesop”, que além de utilizar-se dos mercados de varejo, e-commerce, business-to-business (B2B) e franquias como canais de venda de produtos, destacam-se pela atuação do canal de venda direta realizada, principalmente, pelos (as) Consultores (as) das marcas Natura e Avon.”

Disponível

em:

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/9e61d5ff-4641-4ec3-97a5-3595f938bb75/f41ae6dc-aa-cf-7f57-fdc6-a57ad830fd8d?origin=2>

Empresa inscrita no CNPJ: 32.785.497/0001-97, com sede na Av Alexandre Colares, 1.188 - Sala A17 Bloco A, bairro Parque Anhanguera, na cidade de São Paulo SP, tendo como Atividade Principal, segundo o site da B3, a Gestão de participações societárias em sociedades que desenvolvam suas atividades no ramo de beleza.

Um pouco sobre Avon :

Fundada nos Estados Unidos em 1886 sob o nome Califórnia Perfume Company, em Manhattan, Nova York, por David H. McConnell, um jovem de 28 anos que costumava vender livros de porta em porta, e teve uma ideia empreendedora, criou um perfume de rosas que distribuía gratuitamente para incentivar as pessoas a comprarem seus livros.

O sucesso do perfume foi tanto , que decidiu abandonar o negócio de livros e começar um negócio de perfumes. Em 1897, McConnell construiu a primeira fábrica , e

criou a empresa inspirado no propósito pela ideia de que as mulheres poderiam ter uma renda independente para garantir o próprio bem-estar e felicidade.

Em 1889 Persis F. Eames Albee se tornou a primeira Representante da Beleza Avon autônoma da empresa.

Com o seu falecimento em 1937, seu filho assumiu os negócios da família. A companhia mudou seu nome para Avon em 1939 em homenagem à cidade natal de Shakespeare, Stratford-on-Avon.

A empresa opera em todo território Brasileiro desde 1958. O país representa a maior operação da companhia. A Avon foi a primeira grande empresa de cosméticos a banir testes em animais, há mais de 30 anos.

Em janeiro de 2020, a Natura concluiu a compra da Avon, em um acordo de cerca de US\$ 2 bilhões, formando assim o quarto maior grupo de cosméticos e beleza do mundo.

Um pouco sobre a Natura:

Fundada em 1969, por Luiz Seabra em São Paulo, sob o nome de Indústria e Comércio de Cosméticos Berjeaut. Meses depois, a empresa passa a se chamar Natura.

Em 1970, abre a primeira loja, na rua Oscar Freire, em São Paulo, onde o proprietário, Sr. Luiz Seabra atende pessoalmente os clientes. A mesma foi fechada em 1974, quando a empresa passou para a venda direta, uma aposta na força das relações. Em 1979 cria o primeiro perfume masculino .

Em 1982 acontece a primeira incursão da Natura no mercado internacional, por meio de um distribuidor local no Chile e em 1989 a empresa atinge a marca de 50 mil Consultoras de Beleza.

Em 2001, em Cajamar (SP), a empresa inaugurou o mais avançado centro integrado de pesquisa e produção de cosméticos da América do Sul. Em 2004 realizou a abertura de capital na Bolsa de Valores de São Paulo.

Em 2013 a empresa reduziu em um terço as emissões de gases de efeito estufa. Outro grande marco se deu em 2016, quando adquire a marca australiana de cosméticos Aesop, seguindo, em 2017 adquire a marca britânica de cosméticos The Body Shop e em 2018 é criado o grupo Natura &Co, união de Natura, Aesop e The Body Shop. já em 2020 a empresa Natura &Co conclui a aquisição da Avon, criando o quarto maior grupo do mundo do segmento de beleza . Natura &Co, “todos compartilham a paixão pela inovação. Onde o objetivo é desenvolver produtos, experiências e serviços que ajudem os consumidores a se sentirem confiantes e saudáveis em sua própria pele.”

Cada uma das quatro marcas propõe uma forma singular de atingir esse ideal. Para a Natura, isso significa promover o bem-estar, a harmonia e uma conexão profunda com o ritmo da natureza. Já para a Avon, trata-se de uma beleza moderna, inovadora, democrática e acessível. A The Body Shop acaba com os tabus e promove uma energia alegre e uma atitude transformadora em relação à vida. Aesop é um convite a uma viagem prazerosa e sensorial através de um design meticuloso e bem pensado.

3. PROJETO INTEGRADO

3.1 CONTABILIDADE AVANÇADA

3.1.1 COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS

Segundo o CPC 15, podem ser consideradas Combinações de Negócios as operações em que um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da transação ou forma jurídica.

A reorganização societária envolve 4 operações: transformação, incorporação, fusão e cisão, por meio dessas operações as pessoas jurídicas mudam, se agrupam ou dividem seu tipo societário.

Transformação :A transformação de empresas está prevista na Lei 6404/76 e no Código Civil de 2002. Trata-se de um procedimento que uma sociedade passa de um tipo societário para outro.

Incorporação: Estipulada no art. 227 da Lei de Sociedades Anônimas e no art. 1.116 do Código Civil Brasileiro, a incorporação consiste na absorção de uma ou várias empresas por outra, ocorrendo a extinção das primeiras. A sociedade incorporadora passa a ser titular de todo o patrimônio da sociedade incorporada, que, por sua vez, será extinta.

Exemplos :Transferência das ações do Banco Nossa Caixa para o Banco do Brasil.

Fusão: Prevista no art. 225 da Lei das Sociedades Anônimas e art 1.119 do Código Civil Brasileiro. É a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações:

Exemplos: Azul e Trip; Itaú e Unibanco; Natura e Avon .

Cisão: Descrita no art. 229 da Lei das Sociedades Anônimas. É a operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim, ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida. Existem dois tipos de cisão, a total e a parcial.

Total: quando há cisão total do seu patrimônio, ocasionando a sua extinção

Parcial: transfere-se parte do patrimônio, havendo subsistência da empresa cindida

A seguir serão apresentados alguns aspectos societários e legais:

De acordo com a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976:

“Incorporação, Fusão e Cisão
Competência e Processo

Art. 223. A incorporação, fusão ou cisão podem ser operadas entre sociedades de tipos iguais ou diferentes e deverão ser

deliberadas na forma prevista para a alteração dos respectivos estatutos ou contratos sociais.

§ 1º Nas operações em que houver criação de sociedade serão observadas as normas reguladoras da constituição das sociedades do seu tipo.

§ 2º Os sócios ou acionistas das sociedades incorporadas, fundidas ou cindidas receberão, diretamente da companhia emissora, as ações que lhes couberem.

§ 3º Se a incorporação, fusão ou cisão envolverem companhia aberta, as sociedades que a sucederem serão também abertas, devendo obter o respectivo registro e, se for o caso, promover a admissão de negociação das novas ações no mercado secundário, no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data da assembléia-geral que aprovou a operação, observando as normas pertinentes baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários. (Incluído pela Lei nº 9.457, de 1997)

§ 4º O descumprimento do previsto no parágrafo anterior dará ao acionista direito de retirar-se da companhia, mediante reembolso do valor das suas ações (art. 45), nos trinta dias seguintes ao término do prazo nele referido, observado o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 137. (Incluído pela Lei nº 9.457, de 1997)

Direito de Retirada

Art. 230. Nos casos de incorporação ou fusão, o prazo para exercício do direito de retirada, previsto no art. 137, inciso II, será contado a partir da publicação da ata que aprovar o protocolo ou justificação, mas o pagamento do preço de reembolso somente será devido se a operação vier a efetivar-se. (Redação dada pela Lei nº 9.457, de 1997)..."

Segundo a Lei 9.457, de 5 de maio de 1997:

"Art. 136. É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, se maior *quorum* não for exigido pelo estatuto da companhia cujas ações não estejam admitidas à negociação em bolsa ou no mercado de balcão, para deliberação sobre:

...IV - fusão da companhia, ou sua incorporação em outra;...

Segundo a RESOLUÇÃO CVM Nº 78, DE 29 DE MARÇO DE 2022:

"Dispõe sobre operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações, e revoga as Instruções CVM nº 319, de 3 de dezembro de 1999, nº 349, de 6 de março de 2001, e nº 565, de 15 de junho de 2015.

CAPÍTULO III – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 6º Para os efeitos da operação, as sociedades envolvidas devem divulgar demonstrações financeiras, cuja data base:

I – seja a mesma para todas as sociedades envolvidas; e

II – não seja anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da assembleia que deliberará sobre a operação.

§ 1º Ainda que algumas das sociedades envolvidas na operação não sejam sociedades anônimas nem estejam sujeitas às normas expedidas pela CVM, as demonstrações financeiras referidas no caput devem ser:

I – elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com as normas da CVM; e

II – auditadas por auditor independente registrado na CVM.

§ 2º As companhias abertas podem utilizar, para os efeitos do caput, as demonstrações financeiras de final de exercício e os formulários de informações trimestrais regularmente exigidos para cumprimento de suas obrigações periódicas junto à CVM.

§ 3º O prazo de que trata o inciso II do caput pode ser estendido para até 360 (trezentos e sessenta) dias, a critério dos administradores das companhias abertas envolvidas, desde que:

I – a situação econômico-financeira das sociedades envolvidas na operação não tenha se alterado de maneira relevante após a data base das demonstrações; e

II – os administradores da sociedade envolvida na operação responsáveis pela elaboração das demonstrações financeiras cuja data base ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias firmem declaração, a ser divulgada junto com as demonstrações financeiras, atestando o disposto no inciso I...

...Art. 7º As sociedades envolvidas na operação devem elaborar informações financeiras pro forma das sociedades que subsistirem ou que resultarem da operação, como se estas já existissem, referentes à data das demonstrações financeiras referidas no art. 6º, I.

Parágrafo único. As informações financeiras referidas no caput devem ser:

I – elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404, de 1976, e com as normas da CVM; e

II – submetidas à asseguuração razoável por auditor independente registrado na CVM.”

Mesmo em um ano conturbado, o mercado de fusões e aquisições teve um de seus períodos mais movimentados dos últimos tempos. A quarentena obrigou empresas a se diversificar, a buscar novos horizontes e IPOs. As captações de capital fortaleceram companhias em busca de consolidação. O Grupo Notredame Intermédica realizou 12 aquisições, o Magazine Luiza comprou nove empresas e a Locaweb, no mesmo ano de seu IPO, incorporou outras cinco companhias .

Nosso caso de estudo será a fusão da empresa Natura e Avon.

Em janeiro de 2020, a Natura concluiu a compra da Avon, em um acordo de cerca de US \$2 bilhões. Juntas, as duas companhias passam a ocupar a quarta posição entre os maiores grupos de cosméticos do mundo e têm cerca de 6,3 milhões de consultores .

Os acionistas da Avon se tornaram donos de 27,3% do grupo, enquanto os 72,3% restantes ficaram em poder dos acionistas da Natura.

Com a fusão, a Avon passa a seguir as regras de sustentabilidade da Natura.

Segundo o Correio Braziliense de 23/05/2019, “ a aquisição da Avon vai permitir à Natura atender perfis de consumo diferentes dos que antes atingiam suas marcas.

https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2019/05/23/internas_economia,756724/fusao-da-natura-e-da-avon.shtml

Segundo o site Dicas de Hoje de 17/06/2019, a Avon, apesar de ser na época a segunda maior empresa de venda direta do mundo e uma das melhores em custo x benefício, vinha apresentando queda nas vendas globais nos últimos cinco anos. Apesar de possuir um portfólio enorme e diversificado, bons preços e um mercado consumidor cada vez maior, não antecipou a mudança de perfil de consumo, no quarto trimestre de 2018 no Brasil (que era seu maior consumidor segundo o site) o que provocou queda de receita e margem operacional negativa, aumentando seu prejuízo líquido em 2.019.

Por outro lado, a Natura, “sempre soube que não precisava esquecer a consultora, que foi o que definiu a marca, mas precisava acompanhar a evolução digital e usá-la a seu favor, demorou demais para reagir e sentiu nos números o que ocorre com negócios que não acreditam na rapidez do mercado consumidor, levou um tempo até ela compreender que a dinâmica de mercado precisa ser respeitada e entendida, e ela percebeu que precisa ser flexível na gestão e nas estratégias.”

O site apresenta como vantagens das estratégias:

“As principais vantagens na aquisição da Avon pela Natura seria: aumento da participação no mercado e alcance geográfico estão entre as principais, além do crescimento da produtividade do negócio através do ganho em escala. Antes da Avon ela já havia adquirido a Aesop (2013) e a The Body Shop com mais de 3 mil lojas em 60 países (2017).

A empresa divulgou US \$150-250 milhões (ano) de sinergia na combinação dos negócios com a Avon, atingindo 15% de participação de mercado, distanciando-se assim do Boticário que fica com 12%, e formando uma companhia de US \$11 bilhões.

Na negociação os acionistas da Natura ficam com 76% da empresa combinada e a Avon os 24% restantes.

Como dito anteriormente é preciso cautela ao analisar negócios combinados e suas possibilidades de rentabilização, isso porque a incorporação dos negócios demanda mais do que apenas boa vontade, é preciso tecnologia adequada para tornar a junção dos processos algo viável, e isso não apenas em termos de produção, mas comercialmente.”

Disponível em:

<https://dicadehoje7.com/acoes/aquisicao-da-avon-pela-natura>

Segundo site da Natura em publicação de 03 de janeiro de 2020:

“Natura & Co e Avon Unem forças

O que uma marca de beleza pode fazer pelo mundo? Conheça nossas causas e compromissos.

A combinação entre Avon, Natura, The Body Shop e Aesop amplia significativamente o alcance do grupo multicanal e multimarcas, que ocupará a liderança na relação direta com o consumidor, levando beleza para mais de 200 milhões de consumidoras no mundo todo, a qualquer hora, em qualquer lugar, todos os dias, por meio de vários canais, pontos de contato e marcas icônicas.

Natura & Co ocupará posições de liderança na venda por relações, on-line e off-line, tanto por meio da Avon como da Natura, com mais de 6,3 milhões de Consultoras e Revendedoras. O grupo também terá uma forte posição no varejo, com mais de 3 mil lojas e presença digital expandida em todas as empresas. Com receita bruta anual combinada de mais de US\$ 10 bilhões, Natura & Co terá mais de 40 mil colaboradores e associados, um amplo e

complementar portfólio de produtos nas principais categorias e presença global em mais de 100 países.

Sendo uma empresa orientada por propósitos, Natura & Co terá uma voz mais forte para defender causas, incluindo o empoderamento feminino, o combate à crise climática, cosméticos livres de testes em animais e o desenvolvimento de fortes laços com as comunidades locais. Tudo isso faz parte da sua crença em fazer negócios de um jeito melhor por meio de impacto social, econômico e ambiental positivo.

Luiz Seabra, cofundador da Natura, declarou: “A Natura acabou de comemorar o seu 50º aniversário e não poderia haver melhor forma de iniciar este próximo capítulo em nossa história do que acolher a Avon na nossa família. Estamos unidos por uma visão compartilhada e paixão pela beleza e pelas relações e, juntos, seremos uma força ainda maior para o bem, lutando para construir um mundo mais justo e bonito.”

Disponível em:

<https://www.natura.com.br/blog/mais-natura/natura-co-conclui-a-aquisicao-da-avon-criando-o-quarto-maior-grupo-do-mundo-dedicado-exclusivamente>

Segundo o Relatório do auditor independente sobre as informações financeiras individuais e consolidadas” referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020:

“Aquisição da Avon Em 3 de janeiro de 2020, a Companhia adquiriu 100% do capital votante da Avon. A aquisição realizada pela Companhia foi conduzida para ampliar significativamente o alcance de seu grupo multinacional e multimarcas. Como resultado do processo de reestruturação ocorrido na aquisição, a Avon tornou-se uma controlada integral da Companhia e os ex-acionistas da Avon passaram a ser acionistas da Companhia. Como resultado, a Natura & Co adquiriu o controle da Avon e a aquisição foi contabilizada pelo método de aquisição.

Os custos de transação incorridos pela Natura & Co até a conclusão da transação em 3 de janeiro de 2020 foram de aproximadamente R\$ 112.000.

Desde a data de aquisição, a Avon contribuiu com R\$18.612.091 para as receitas e impactou R\$1.542.596 em perdas nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.”

“Um chamado à união

Luiz Seabra, Guilherme Leal, Pedro Passos e Roberto Marques, em nome do Conselho

...A tragédia da Covid-19 foi sentida de forma desigual entre diferentes populações, escancarando os desafios enfrentados pela humanidade – sejam eles sanitários, sociais, étnicos ou climáticos. Justamente quando esses dilemas foram exacerbados, Natura & Co estava dando um passo decisivo rumo à sua internacionalização. Com a chegada da Avon, ampliamos o número e a presença em novas geografias, com milhões de consultoras e representantes, milhares de lojas e atuação em múltiplas plataformas digitais. Em um contexto de pandemia, essa maior projeção global nos trouxe imediatamente o sentimento de que podíamos – e devíamos – fazer ainda mais pelo mundo...”

“Fazendo a coisa certa

... A integração entre os quatro negócios na América Latina avançou e tem mostrado grande potencial de sinergias. A Covid-19 nos desafiou a acelerar essa combinação, com avanços na otimização de produção e distribuição, por exemplo. O potencial combinado do grupo, contudo, vai muito além da região. A The Body Shop passou a produzir suas manteigas corporais na fábrica da Avon na Polônia, com ganhos de qualidade e na agilidade de entrega. A Natura segue com planos de internacionalização apoiada na operação de The Body Shop e Avon, enquanto a Aesop pode explorar novos mercados e formatos, que depois podem ser adotados por outros negócios do grupo. Em meio aos muitos desafios enfrentados ao longo do ano, não perdemos de vista a capacidade de usar nosso poder conjunto para promover impacto positivo na vida das pessoas. O Compromisso com a Vida assumido por Natura & Co

exigirá inovação, troca de conhecimento e atuação sistêmica. Já temos feito avanços importantes nesse sentido, tendo-nos tornado a maior Empresa B do mundo no início de 2021 – depois de, ainda em 2020, termos concluído a primeira certificação da Aesop e a segunda recertificação da Natura. A The Body Shop já havia se tornado uma Empresa B em 2019, e a Avon também buscará o reconhecimento até 2025”....

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/9e61d5ff-4641-4ec3-97a5-3595f938bb75/f41ae6dc-aa-cf-7f57-fdc6-a57ad830fd8d?origin=2>

3.1.2 JOINT VENTURES

A expressão joint-venture quer dizer "união com risco". Um tipo de associação em que duas ou mais empresas de ramos iguais ou diferentes se juntam para tirar proveito de alguma atividade, por um tempo limitado, sem que cada uma delas perca a identidade própria.

Nas notas explicativas da sua Instrução 247/96, a CVM determina que a expressão joint venture significa a situação em que duas ou mais empresas investem em uma atividade econômica sujeita a um controle em conjunto. Essa situação ocorre por meio de um acordo contratual e de parcelas fragmentadas de participações, podendo ser negócios comerciais ou marítimos. Uma sociedade com responsabilidade limitada que não é considerada limitada no aspecto legal quanto à responsabilidade dos sócios, mas quanto à sua finalidade e à sua durabilidade. Uma associação formada para executar um empreendimento com intuito de lucro. Nessa associação, são empenhados seus bens, dinheiro, conhecimento, habilidade e energia, um acordo com pessoas que decidem empreender um determinado negócio visando a lucratividade, sem se tipificar como sociedade ou companhia.

Segundo Ribeiro, Osni M-Contabilidade Avançada, 2017,

“Controlada em conjunto (joint venture) é a sociedade que tem como acionistas duas ou mais sociedades que dividem entre si, em partes iguais, o seu controle.

Esse controle, como o próprio nome diz, é feito em conjunto, pois não é permitido a qualquer das investidoras realizar controle individual.”

Segundo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) 19 R2, negócios em conjuntos se caracteriza por ter as partes integrantes vinculadas a um acordo contratual que dá a duas ou mais dessas partes integrantes, o controle conjunto do negócio.

Define o controle conjunto como o compartilhamento, contratualmente convencionado, do controle de negócio, que existe somente quando decisões sobre as atividades relevantes exigem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle.

De acordo com o CPC 19 R2, dependendo dos direitos e obrigações das partes integrantes do negócio, os tipos de negócios classificam-se como:

-Operação em conjunto (joint operation) é um negócio em conjunto segundo o qual as partes integrantes que detêm o controle conjunto do negócio têm direitos sobre os ativos e têm obrigações pelos passivos relacionados ao negócio. Essas partes são denominadas de operadores em conjunto.

-Empreendimento controlado em conjunto (joint venture) é um negócio em conjunto segundo o qual as partes que detêm o controle conjunto do negócio têm direitos sobre os ativos líquidos do negócio. Essas partes são denominadas de empreendedores em conjunto.

Segundo o IAS 31, “ o sócio deve reconhecer a sua participação numa entidade sob controle conjunto por meio da consolidação proporcional das demonstrações contábeis ou, alternativamente, utilizando o Método de Equivalência Patrimonial – MEP.

Se o sócio utilizar a consolidação proporcional ele deve incluir nas respectivas demonstrações contábeis sua participação nos ativos que controla conjuntamente e sua parte nos passivos pelos quais é conjuntamente responsável. Na demonstração do resultado do exercício deve ser reconhecida a sua parcela nos resultados da entidade conjuntamente controlada.”

Diz ainda: "Alternativamente à consolidação proporcional, o empreendedor poderá utilizar o MEP para reconhecer a sua participação em entidade conjuntamente controlada. A utilização do MEP deve cessar a partir da data em que deixar de existir o controle conjunto ou a influência significativa na entidade conjuntamente controlada.

Embora aceite o MEP, a Norma Internacional considera que a consolidação proporcional reflete melhor a participação em entidade conjuntamente controlada"

Os critérios para contabilização de acordo com a Deliberação CVM 694/2012 e CPC 19 R2 são:

“Empreendedor em conjunto deve reconhecer seus interesses em empreendimento controlado em conjunto (joint venture) como investimento e deve contabilizar esse investimento utilizando o método da equivalência patrimonial, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 18 - Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, a menos que a entidade esteja isenta da aplicação do método da equivalência patrimonial, conforme especificado no Pronunciamento e se permitido legalmente.

A parte integrante de acordo que participe de empreendimento controlado em conjunto (joint venture), mas não detenha o controle conjunto dele, deve contabilizar os seus interesses no negócio em consonância com o Pronunciamento Técnico CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, a menos que tenha influência significativa sobre o empreendimento controlado em conjunto (joint venture), hipótese em que a contabilização deverá observar o que estabelece o Pronunciamento Técnico CPC 18.”

Para ilustração, será apresentado um exemplo extraído do CPC 19 R2:

Exemplo - Shopping center operado em conjunto

“Duas companhias do setor imobiliário (partes integrantes) constituem um veículo separado (entidade X) para fins de aquisição e operação de um Shopping Center. O acordo contratual entre as partes estabelece o controle conjunto das atividades que serão conduzidas pela entidade X. A principal característica da forma legal da entidade X consiste no fato de que a própria entidade X, ao invés das partes integrantes do negócio em conjunto, têm direitos sobre os ativos e obrigações pelos passivos relacionados ao negócio em conjunto. Essas atividades incluem a locação de lojas, a administração de seu estacionamento, a manutenção do shopping e de seus equipamentos, como, por exemplo, seus elevadores, e a construção de reputação e desenvolvimento da base de clientes para o shopping como um todo.

Os termos do acordo contratual são de tal forma que:

(a) a entidade X tem a propriedade do Shopping Center. O acordo contratual não especifica que as partes integrantes do negócio em conjunto têm direitos sobre o Shopping Center;

(b) as partes integrantes do negócio em conjunto não são responsáveis pelos débitos, por passivos e quaisquer obrigações da entidade X. Se a entidade X não tiver condições de pagar quaisquer de suas dívidas ou passivos, ou ainda não for apta a transferi-los para terceiros, a responsabilidade de cada parte integrante do negócio em conjunto está CPC 19(R2)_rev 13 limitada ao montante não pago equivalente ao capital integralizado;

(c) as partes integrantes do negócio em conjunto têm direito de vender ou dar em garantia sua participação na entidade X;

(d) cada parte integrante do negócio em conjunto faz jus à participação nos resultados advindos da operação do Shopping Center (fruto da receita de locação líquida dos custos de operação), em conformidade com a participação de cada um na entidade X.

Análise.

O negócio em conjunto é executado por meio de veículo separado, cuja forma legal caracteriza o veículo como sendo uma entidade independente (ou seja, os ativos e passivos mantidos no veículo separado são ativos e passivos do veículo separado e não os são das partes integrantes do negócio em conjunto). Adicionalmente, os termos do acordo contratual não especificam que as partes integrantes do negócio em conjunto têm direitos sobre os ativos ou obrigações pelos passivos, relacionados ao negócio em conjunto. Em vez disso, os termos do acordo contratual estabelecem que as partes possuem direitos sobre os ativos líquidos da entidade X.

Como base no descrito acima, não há outros fatos ou circunstâncias que indiquem que as partes integrantes do negócio em conjunto têm substancialmente direitos aos benefícios econômicos advindos dos ativos relacionados ao negócio em conjunto, e que têm obrigações pelos passivos relacionados ao negócio em conjunto. O negócio em conjunto é um empreendimento controlado em conjunto (joint venture).

As partes integrantes do negócio em conjunto devem reconhecer seus direitos sobre os ativos líquidos da entidade X como investimento e devem contabilizá-los adotando o método da equivalência patrimonial.”

3.2 ANÁLISE DAS NORMAS E PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS

3.2.1 AJUSTE A VALOR PRESENTE

Segundo Marion, José C. *Contabilidade Avançada*, 2.020

“Na mensuração de ativos e passivos de longo prazo e, se for relevante, nos de curto prazo, deverá ser aplicado o conceito de valor presente, que consiste em ajustar o valor do dinheiro no tempo, identificando as incertezas a ele associado, de maneira que os demonstrativos contábeis permitam ao usuário da informação contábil uma melhor avaliação dos recursos da entidade.

O valor presente deve ser encontrado por meio de um fluxo de caixa futuro, descontado por uma determinada taxa de juros.

Os principais benefícios da aplicação do valor presente são:

- a. melhoria do valor preditivo da contabilidade;
- b. permitir a correção de julgamentos acerca de eventos passados já registrados;
- c. melhorar a maneira pela qual eventos presentes são reconhecidos;
- d. maior grau de relevância e confiabilidade dos demonstrativos contábeis; e reconhecer o valor do dinheiro no tempo dando tratamento diferente para valores a prazo e à vista, reconhecendo dessa maneira o valor efetivo da transação.”

O ajuste a valor presente é tratado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), por meio do Pronunciamento Técnico CPC 12 – Ajuste a Valor Presente, aprovado em 2008. Tal pronunciamento foi aprovado pela Resolução CFC no 1.151/2009, que também aprovou a NBC TG 12, e pela Deliberação CVM no 564/2008.

De acordo com as diretrizes gerais do CPC 12 “ A questão mais relevante para a aplicação do conceito de valor presente, nos moldes de Pronunciamento baseado em princípios como este, não é a enumeração minuciosa de quais ativos ou passivos são abarcados pela norma, mas o estabelecimento de diretrizes gerais e de metas a serem alcançadas. Nesse sentido, como diretriz geral a ser observada, ativos, passivos e situações que apresentarem uma ou mais das características abaixo devem estar sujeitos aos procedimentos de mensuração tratados neste Pronunciamento:

(a) transação que dá origem a um ativo, a um passivo, a uma receita ou a uma despesa (conforme definidos no Pronunciamento Conceitual Básico Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis deste CPC) ou outra mutação do patrimônio líquido cuja contrapartida é um ativo ou um passivo com liquidação financeira (recebimento ou pagamento) em data diferente da data do reconhecimento desses elementos;

(b) reconhecimento periódico de mudanças de valor, utilidade ou substância de ativos ou passivos similares emprega método de alocação de descontos;

(c) conjunto particular de fluxos de caixa estimados claramente associado a um ativo ou a um passivo.”

O valor presente deve ser aplicado, sempre no reconhecimento inicial de ativos e passivos ou, em situações muito excepcionais, poderá ser aplicado como uma nova medição de ativos e passivos como, por exemplo, no caso de uma renegociação de dívida em que novos termos são estabelecidos. Porém, fica a ressalva de que são raras essas situações que ensejam uma nova medição do valor presente de ativos e passivos, e elas devem ficar a julgamento de quem prepara e de quem audita as demonstrações contábeis.

O objetivo do ajuste a valor presente é tornar ativos e passivos equiparados ao seu valor justo. Porém, nem sempre o valor presente de um ativo ou de um passivo poderá ser equiparado ao seu valor justo. Isso ocorre porque situações especiais de negociação podem causar essa diferença, como por exemplo um bem adquirido através de financiamento com taxas de juros mais baixas que as praticadas pelo mercado em função do relacionamento do tomador com o credor.

A aplicação do valor presente em ativos e passivos, depende de três informações:

- o valor do fluxo de caixa futuro;
- a data em que o fluxo ocorrerá; e
- a taxa de desconto que deve ser utilizada.

A quantificação do ajuste a valor presente deve ser realizada em base exponencial, pro rata die, a partir da origem de cada transação, sendo os seus efeitos apropriados nas contas a que se vinculam.

Tal ajuste é feito mediante conta retificadora para que fiquem preservados os valores originais.

As reversões dos ajustes a valor presente de ativos e passivos monetários deverão ser apropriadas como receitas ou despesas financeiras, salvo quando o financiamento feito junto a clientes faça parte das atividades operacionais da empresa e esta possa fundamentar tal situação. Sendo assim as reversões serão consideradas receitas operacionais.

Outro ponto importante é que a operação comercial que se caracterize como um financiamento deve ser reconhecida como tal. Portanto, o valor deve ser decomposto para efeito contábil. Os juros embutidos devem ser expurgados do custo de aquisição das mercadorias e devem ser apropriados pela fluência do prazo. Em algumas situações,

o ajuste de passivos ajustará o custo de aquisição de ativos, por exemplo, operações de aquisição e de venda a prazo de estoques e de ativo imobilizado, já que juros imputados nos preços devem ser expurgados na mensuração inicial desses ativos.

Quanto à taxa de desconto, deve ser utilizada a taxa efetiva na data da transação, independentemente da taxa de juros de mercado.

Há dois tipos de taxa de juros, explícita, que é a indicada no contrato, e implícita, que não é claramente indicada, ou seja, não é conhecida. No primeiro caso, deve-se verificar se é razoável em relação à taxa de mercado aplicável e no segundo caso, deve-se utilizar a taxa de juros de mercado para transações semelhantes, ou seja, com a mesma natureza, prazo e riscos.

Outro ponto importante é que a taxa de desconto não deve ser líquida de efeitos fiscais, portanto, deve ser aquela estimada antes dos tributos e deverá ser analisada a cada transação.

De acordo com o CPC 12, em diversas situações não será possível chegar a uma estimativa confiável para o prêmio pelo risco. Excepcionalmente, nesses casos, o valor presente de fluxos de caixa esperados pode ser obtido com a adoção de taxa de desconto livre de risco, desde que com ampla divulgação do fato e das razões que levaram a esse procedimento.

O CPC 12 prevê a possibilidade, em financiamentos com taxas de juros diferentes – mais baixas – das geralmente praticadas no mercado, que estas sejam admitidas como a taxa de juros de mercado. Isso acontece, por exemplo, com empréstimos feitos junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES). O entendimento é de que no Brasil o mercado de crédito a longo prazo é, normalmente, restrito e, por isso, limitado ao BNDES.

Segundo o CPC 12, a divulgação em notas explicativas do ajuste a valor presente deverá seguir o seguinte rol exaustivo:

- “(a) descrição pormenorizada do item objeto da mensuração a valor presente, natureza de seus fluxos de caixa (contratuais ou não) e, se aplicável, o seu valor de entrada cotado a mercado;
- (b) premissas utilizadas pela administração, taxas de juros decompostas por prêmios incorporados e por fatores de risco (risk-free, risco de crédito etc.), montantes dos fluxos de caixa estimados ou séries de montantes dos fluxos de caixa estimados, horizonte temporal estimado ou esperado, expectativas em termos de montante e temporalidade dos fluxos (probabilidades associadas);
- (c) modelos utilizados para cálculo de riscos e inputs dos modelos;
- (d) breve descrição do método de alocação dos descontos e do procedimento adotado para acomodar mudanças de premissas da administração;
- (e) propósito da mensuração a valor presente, se para reconhecimento inicial; ou
- (f) nova medição e motivação da administração para levar a efeito tal procedimento;

(g)outras informações consideradas relevantes.” (CPC 12, item 33.)

A aplicação do ajuste a valor presente, corrige distorções nos demonstrativos causadas pela desconsideração do valor do dinheiro no tempo e traz a estes maior grau de relevância e confiabilidade, passíveis de verificação por terceiros, além de garantir o alinhamento com a característica qualitativa da neutralidade. Ficando dessa forma, em acordo com a Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis.

3.2.2 VARIAÇÃO CAMBIAL

A conversão dos valores das demonstrações contábeis em moeda estrangeira, é tratada pelo CPC 02 (R2) em conformidade com IAS 21 – Resultando nos efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis. Se refere a como registrar transações em moeda estrangeira e operações no exterior nas demonstrações contábeis de uma entidade no Brasil, registrar as variações cambiais dos ativos e passivos em moeda estrangeira, a conversão de resultados e posição financeira de operações no exterior são incluídas nas demonstrações contábeis pela aplicação do método da equivalência patrimonial, MEP. A entidade no exterior (como uma controlada ou filial) deve determinar sua moeda funcional

O Pronunciamento Técnico CPC 02 tem como objetivo dar orientação de como incluir transações em moedas estrangeiras e operações no exterior nas demonstrações contábeis e como converter demonstrações contábeis para moeda de apresentação. Os pontos principais são: quais taxas de câmbio utilizar e como reportar os efeitos de mudanças de taxas de câmbio nas demonstrações contábeis.

As entidades podem manter atividades em moeda estrangeira de duas formas, ou por possuir transações em moedas estrangeiras ou por ter operações no exterior, como o caso de manter filiais, sucursais etc.

Dessa maneira, o Pronunciamento Técnico CPC 02 (R2), conforme seu item 3, deve ser aplicado:

- “(a)na contabilização de transações e saldos em moeda estrangeira, exceto para aquelas transações com derivativos e saldos dentro do alcance do CPC 48 – Instrumentos Financeiros;
- (b)na conversão de resultados e posição financeira de operações no exterior que são incluídas nas demonstrações contábeis da entidade por meio de consolidação ou pela aplicação do método da equivalência patrimonial; e
- (c)na conversão de resultados e posição financeira de uma entidade para uma moeda de apresentação.”

Para prosseguir, é necessário conhecer o conceito de moeda de apresentação e moeda funcional .

Moeda de apresentação é a moeda na qual as demonstrações contábeis são apresentadas.

Segundo Marion, José C. *Contabilidade Avançada, 2.020*:

“A moeda funcional de uma entidade é a moeda do ambiente econômico principal no qual a entidade opera. Isso quer dizer que é aquele em que principalmente ela gera e despende caixa.

Alguns fatores devem ser considerados para determinação da moeda funcional da entidade, a saber:

“(a)a moeda:

(i)que mais influencia os preços de venda de bens e serviços (geralmente é a moeda na qual os preços de venda para seus bens e serviços estão expressos e são liquidados); e

(ii)do país cujas forças competitivas e regulações mais influenciam na determinação dos preços de venda para seus bens e serviços;

(b)a moeda que mais influencia fatores como mão de obra, matéria-prima e outros custos para o fornecimento de bens ou serviços (geralmente é a moeda na qual tais custos estão expressos e são liquidados).” (CPC 02 (R2), item 9.)...”

O CPC 02 (R2) determina ainda que, adicionalmente, devam ser considerados na determinação da moeda funcional da entidade no exterior outros fatores:

“(a)se as atividades da entidade no exterior são executadas como extensão da entidade que reporta a informação e, não, nos moldes em que lhe é conferido um grau significativo de autonomia. Um exemplo para ilustrar a primeira figura é quando a entidade no exterior somente vende bens que são importados da entidade que reporta a informação e remete para esta o resultado obtido. Um exemplo para ilustrar a segunda figura é quando a entidade no exterior acumula caixa e outros itens monetários, incorre em despesas, gera receita e angaria empréstimos, tudo substancialmente em sua moeda local;

(b)se as transações com a entidade que reporta a informação ocorrem em uma proporção alta ou baixa das atividades da entidade no exterior;

(c)se os fluxos de caixa advindos das atividades da entidade no exterior afetam diretamente os fluxos de caixa da entidade que reporta a informação e estão prontamente disponíveis para remessa para esta;

(d)se os fluxos de caixa advindos das atividades da entidade no exterior são suficientes para pagamento de juros e demais compromissos, existentes e esperados, normalmente presentes em título de dívida, sem que seja necessário que a entidade que reporta a informação disponibilize recursos para servir a tal propósito.” (CPC 02 (R2), item 11.)

As transações em moeda estrangeira são originadas quando:

“(a)compra ou vende bens ou serviços cujo preço é fixado em moeda estrangeira;

(b)obtem ou concede empréstimos, quando os valores a pagar ou a receber são fixados em moeda estrangeira; ou

(c)de alguma outra forma, adquire ou desfaz-se de ativos, ou assume ou liquida passivos fixados em moeda estrangeira.” (CPC 02 (R2), item 20.)”

No primeiro momento, a transação deverá ser reconhecida contabilmente pela moeda funcional, mediante a aplicação da taxa de câmbio à vista entre a moeda funcional e a moeda estrangeira, na data dessa transação, sobre o montante em moeda

estrangeira. Considerando que a data da transação deverá ser aquela em que tal transação se qualifica para fins de reconhecimento.

Vamos verificar um exemplo:

A Empresa JP adquire uma máquina fabril, de empresa , que custou US\$ 100.000. Vamos desprezar informações sobre impostos, taxas alfandegárias etc.

Quando o ativo for recebido no Brasil e satisfizer todas as condições para seu reconhecimento, deveremos verificar a taxa de câmbio do dólar. Vamos supor que seja de R\$ 3,00.

O lançamento contábil da operação ficará da seguinte maneira:

D Máquina(ativo imobilizado)	300.000,00
C Fornecedores (passivo circulante)	300.000,00

O valor da máquina e de fornecedores foi obtido pela multiplicação da taxa de câmbio pelo montante em moeda estrangeira ($100.000 \times 3,00$).

Como a máquina não foi paga, e será em futuro próximo, se o valor da dívida sofrer variação em função de mudança na taxa de câmbio, a diferença deverá ser reconhecida como uma variação ativa ou passiva, no resultado do exercício.

Na apresentação das demonstrações contábeis ao final de cada período, deverá ser observado:

- “(a)os itens monetários em moeda estrangeira devem ser convertidos, usando-se a taxa de câmbio de fechamento; 1
- (b)os itens não monetários que são mensurados pelo custo histórico em moeda estrangeira devem ser convertidos, usando-se a taxa de câmbio vigente na data da transação; e
- (c)os itens não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira devem ser convertidos, usando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas em que o valor justo tiver sido mensurado.” (CPC 02 (R2), item 23.)

Segundo Marion, José C. *Contabilidade Avançada*, 2.020:

“No caso de ativos imobilizados, independentemente de o valor contábil ser determinado com base no custo histórico ou no valor justo, se ele for determinado em moeda estrangeira, deverá ser convertido para a moeda funcional.

Existem ativos que devem atender a critérios de mensuração específicos, de acordo com outros pronunciamentos técnicos. É o caso, por exemplo, de ativos sujeitos ao teste de recuperabilidade (*impairment test*) ou até mesmo de avaliação de estoques, que devem ser determinados pelo custo ou pelo valor líquido de realização, dos dois, o menor.

Nesses casos, quando esses ativos forem itens não monetários e forem mensurados em moeda estrangeira, o valor contábil deverá ser determinado comparando-se:

- “(a)o custo ou o valor contábil, conforme apropriado, convertido à taxa de câmbio vigente na data em que o valor for determinado (exemplo: a taxa na data da transação para um item mensurado em termos de custo histórico como base de valor); e

(b) o valor líquido de realização ou o valor recuperável, conforme apropriado, convertido à taxa de câmbio vigente na data em que o valor for determinado (exemplo: a taxa de câmbio de fechamento ao término do período de reporte).” (CPC 02 (R2), item 25.)”

Essa comparação pode resultar, como efeito, em um reconhecimento de perda por desvalorização na moeda funcional sem que resulte o seu reconhecimento na moeda estrangeira e vice-versa.

Havendo várias taxas de câmbio disponíveis, a que será utilizada é aquela a partir da qual os futuros fluxos de caixa representados pela transação ou pelos saldos poderiam ser liquidados se esses fluxos tivessem ocorrido na data da mensuração.

Se, temporariamente, não houver taxa de câmbio disponível, deverá ser utilizada a primeira taxa de câmbio subsequente a partir da qual operações de câmbio podem ser feitas.”

Vamos a um exemplo prático:

A Empresa JP adquire, em janeiro de X2, um prédio para futuras instalações de uma fábrica, nos Estados Unidos, pelo valor de US\$ 200.000, pagos à vista. A taxa de câmbio do dólar na data da transação foi de R\$ 3,00.

Em novembro, a empresa adquire 200.000 dólares, os quais ficam guardados em seu cofre e serão utilizados para investimentos futuros. O valor da taxa de câmbio do dólar era de R\$ 3,50 na data da transação.

No reconhecimento inicial, os lançamentos ficam da seguinte maneira:

D Imóvel (ativo imobilizado)	600.000,00
C Caixa/bancos	600.000,00
D Disponibilidades em moeda estrangeira (ativo circulante)	700.000,00
C Caixa/bancos	700.000,00

No encerramento do período, será necessário ajustar o valor dos itens mantidos em moeda estrangeira; a taxa de câmbio de fechamento para o dólar é de R\$ 2,40, e para o euro, de R\$ 3,20

Item: Moeda estrangeira

Valor: 200.000 dólares

Classificação: Item monetário

O que fazer no final do período: Converter pela taxa de câmbio de fechamento

Item: Imóvel

Valor: 200.000 dólares

Classificação: Item não monetário

O que fazer no final do período: Converter pela taxa de câmbio na data da transação

Como o valor do imóvel já está contabilizado pelo valor em reais convertidos à época da aquisição. Deve-se apenas proceder ao cálculo da atualização do item monetário.

A taxa para conversão é a de fechamento, que, nesse caso, é de R\$ 3,20, multiplicando por 200.000 (quantidade da moeda dólar) = R\$ 640.000,00. Portanto, houve uma desvalorização de R\$ 40.000.

O lançamento fica da seguinte forma:

C disponibilidades em moeda estrangeira (ativo circulante)	40.000,00
D Patrimônio líquido (ajuste de avaliação patrimonial)	40.000,00

O reconhecimento de variação cambial na liquidação de itens monetários ou da conversão de itens monetários por taxas diferentes daquelas que foram utilizadas na conversão da mensuração inicial, durante o período ou mesmo em períodos anteriores, devem ser reconhecidas na demonstração do resultado no período em que surgirem, exceto em relação a investimento líquido em entidade no exterior. As variações cambiais provenientes de itens monetários que fazem parte de investimentos líquidos em entidade no exterior da entidade que reporta a informação deverão ser reconhecidas no resultado das demonstrações contábeis separadas da entidade que reporta a informação ou nas demonstrações contábeis individuais da entidade no exterior, o que for mais apropriado.

No caso de itens não monetários, se um ganho ou perda sobre itens for reconhecido em conta específica de outros resultados abrangentes, por exemplo, em imobilizados, no caso de reavaliação, quando permitido por lei, qualquer variação cambial atribuída a esse componente de ganho ou perda também deve ser reconhecido em conta específica de outros resultados abrangentes. De outra forma, quando um ganho ou uma perda for reconhecido no resultado do exercício, qualquer variação cambial atribuída a esse ganho ou perda deverá ser também reconhecida no resultado.

Segundo Marion, José C. *Contabilidade Avançada*, 2.020:

“A entidade pode, por uma série de razões, apresentar suas demonstrações contábeis em outra(s) moeda(s). Se a moeda de apresentação for diferente da moeda funcional, então a entidade deverá converter suas demonstrações contábeis para a moeda de apresentação.

Como exemplo, podemos citar uma controlada estabelecida no Brasil e que tem sua controladora estabelecida nos Estados Unidos. Ela terá suas demonstrações contábeis elaboradas em sua moeda funcional, no caso o real.

Porém, ao apresentar as demonstrações para sua controladora, deverá convertê-las para a moeda de apresentação daquela entidade, no caso, o dólar. Isso ocorre em razão da consolidação das demonstrações contábeis que deverá ser feita pela controladora.

Os seguintes procedimentos devem ser adotados para a conversão das demonstrações contábeis em moeda de apresentação:

- “(a)ativos e passivos para cada balanço patrimonial apresentado (incluindo os balanços comparativos) devem ser convertidos, utilizando-se a taxa de câmbio de fechamento na data do respectivo balanço;
- (b)receitas e despesas para cada demonstração do resultado abrangente ou demonstração do resultado apresentada (incluindo as demonstrações comparativas) devem ser convertidas pelas taxas de câmbio vigentes nas datas de ocorrência das transações; e
- (c)todas as variações cambiais resultantes devem ser reconhecidas em outros resultados abrangentes.” (CPC 02 (R2), item 39.)”

Uma taxa que se aproxime das taxas de câmbio vigentes nas datas das transações, por exemplo, a taxa média para o período, pode ser utilizada para converter itens de receita e despesa. Porém, se as taxas de câmbio flutuarem significativamente, a taxa média não deverá ser utilizada.

Na letra (c), *supra*, as variações cambiais referidas são provenientes de:

- “(a)conversão de receitas e despesas pela taxas de câmbio vigentes nas datas de ocorrência das transações e conversão de ativos e passivos pela taxa de câmbio de fechamento;
- (b)conversão dos saldos de abertura de ativos líquidos (patrimônio líquido) pela taxa de câmbio de fechamento atual, que difere da taxa de câmbio de fechamento anterior.” (CPC 02 (R2), item 41.)”

No caso de países com economia hiperinflacionária, as demonstrações contábeis devem ser convertidas para essa moeda de apresentação, adotando-se os seguintes procedimentos:

- “(a)todos os montantes (isto é, ativos, passivos, itens do patrimônio líquido, receitas e despesas, incluindo saldos comparativos) devem ser convertidos pela taxa de câmbio de fechamento da data do balanço patrimonial mais recente, exceto que,
- (b)quando os montantes forem convertidos para a moeda de economia não hiperinflacionária, os montantes comparativos devem ser aqueles que seriam apresentados como montantes do ano corrente nas demonstrações contábeis do ano anterior (isto é, não ajustados para mudanças subsequentes no nível de preços ou mudanças subsequentes nas taxas de câmbio).” (CPC 02 (R2), item 42.)”

Para tratar os efeitos fiscais das variações cambiais deverão ser observadas as regras contidas no Pronunciamento Técnico CPC 32 – Tributos sobre o Lucro para aplicação do tratamento contábil a esses efeitos.

Todas as variações provenientes das conversões das demonstrações contábeis deverão ficar registradas em “ajuste acumulado de conversão” no patrimônio líquido.

As divulgações determinadas pelo CPC 02 (R2), item 52, são:

- “(a)o montante das variações cambiais reconhecidas na demonstração do resultado, com exceção daquelas originadas de instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, de acordo com o CPC 48; e

(b)variações cambiais líquidas reconhecidas em outros resultados abrangentes e registradas em conta específica do patrimônio líquido, e a conciliação do montante de tais variações cambiais, no início e no final do período.”

A conversão da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverá ser feita pela taxa histórica, ou por uma taxa média, que não poderá ser muito diferente da taxa histórica.

A conversão do Balanço Patrimonial deverá ser feita utilizando a taxa de fechamento.

3.3 CONTEÚDO DA FORMAÇÃO PARA A VIDA: ATUANDO GLOBALMENTE

3.3.1 ATUANDO GLOBALMENTE

- Tópico 1: Como valorizar o local pensando globalmente

Todos somos um, no universo está tudo interligado, por esta razão temos a responsabilidade de dia após dia irmos melhorando nossas atitudes e ações, pensando que somos responsáveis uns para com outros e em como nossas ações estão interferindo no meio ambiente como um todo, se estamos somando ou prejudicando, se temos um comportamento sustentável, se pensamos no coletivo e nas consequências ambientais que iremos deixar quando a gente se for, se teremos deixado um mundo melhor para os que estão chegando. Algumas ações simples da nossa parte já fazem toda a diferença, como separar o lixo corretamente, por exemplo, fazendo compostagem dos materiais orgânicos, separando os materiais para reciclagem, descartando corretamente lâmpadas, remédios, materiais eletrônicos, cosméticos, óleo de cozinha, etc.

Economizar água: diminuindo o tempo embaixo do chuveiro, fechando a torneira ao escovar os dentes e ao ensaboar a louça .

Economizar energia: Não deixando luzes acesas desnecessariamente, tirando os aparelhos das tomadas, quando não estiverem em uso, são algumas atitudes que podemos ter para melhorar nosso local.

- Tópico 2: Entendendo a biodiversidade

O termo biodiversidade ou diversidade biológica, descreve a riqueza e a variedade do mundo natural. As plantas, os animais e os microrganismos fornecem alimentos, remédios e boa parte da matéria-prima industrial consumida pelo ser humano. A biodiversidade pode se dizer, é o que garante a existência de toda a vida na Terra, para que a humanidade exista e continue a progredir.

Não se sabe ao certo quantas espécies animais e vegetais existem no mundo, os cientistas estimam que entre 10 a 50 milhões .

O Brasil é considerado o país da "megadiversidade": aproximadamente 20% das espécies conhecidas no mundo estão aqui, como exemplo podemos citar o potencial terapêutico das plantas da Amazônia. “A riqueza da Amazônia é incalculável”, possuímos as maiores reservas de água doce do mundo. No entanto, a ação humana tem

a capacidade de alterar radicalmente a diversidade biológica, vivemos um em descompasso ecológico

A cada ano, aproximadamente 17 milhões de hectares de floresta tropical são desmatados. As estimativas sugerem que, se isso continuar, entre 5% e 10% das espécies que habitam as florestas tropicais poderão ser extintas dentro dos próximos 30 anos. A poluição, as explorações excessivas de algumas espécies, a quantidade excessiva de uso de papéis são alguns exemplos de como nossa sociedade moderna contribui para o desperdício de grandes quantidades de recursos naturais.

Ações que podem fazer a diferença: andar mais a pé ou de bicicleta, não comprar produtos sem necessidade, usar papel reciclado, comprar alimentos orgânicos.

- Tópico 3: Por que chove em alto mar?

A formação de nuvens sobre o mar aberto é quase totalmente uma função do metabolismo de algas oceânicas que emitem uma grande molécula de enxofre (como gás residual) tornando-se o centro de condensação das gotas de chuva. A formação de nuvens não apenas ajuda a regular a temperatura da Terra, mas também é um mecanismo importante pelo qual o enxofre é devolvido aos ecossistemas terrestres.

Quando nos referimos aos oceanos, há alguns seres vivos que são responsáveis por absorver gás carbônico e emitir oxigênio. Dessa forma, destruir o habitat dessas espécies interfere diretamente na dinâmica atmosférica global

Há quatro esferas na terra que formam o nosso planeta :hidrosfera, atmosfera, litosfera e biosfera.

Hidrosfera: é a parte líquida, a camada de água da Terra, sendo composta pelos rios, lagos, oceanos e mares, além da umidade presente e que também influencia o clima.

Atmosfera: é a camada de ar que envolve e é responsável pela proteção do planeta. Ela é composta por gases com destaque para o oxigênio, o nitrogênio e outros, bem como pelas transformações climáticas.

Litosfera: é a parte mineral, a camada superficial sólida do nosso planeta, composta pelas rochas, solo e formas de relevo. É nela que habitamos, construímos nossas sociedades, cultivamos nossos alimentos e realizamos nossas práticas econômicas.

Biosfera : é a camada da vida, envolvendo todos os seres que habitam o nosso planeta, incluindo os seres humanos. A biosfera só pode existir a partir da combinação das demais esferas acima mencionadas.

Os ciclos que mantêm o equilíbrio dos elementos essenciais à manutenção da vida no planeta são chamados ciclos biogeoquímicos: "são processos que ocorrem na natureza para garantir a reciclagem de elementos químicos no meio". "Os principais ciclos biogeoquímicos encontrados na natureza são: da água, do carbono, do oxigênio e do nitrogênio. Todo ser vivo mantém uma constante troca de matéria com o ambiente.

Há duas situações significativas prejudicando o nosso planeta: o aumento da população em países mais pobres, e o grande aumento de hábitos de consumo e produção nos países ricos .

Cabe a cada um de nós repensar nossos hábitos de consumo e sermos influenciadores desses hábitos e assim caminharmos promovendo mudanças do nosso microambiente para influenciar o macro.

- Tópico 4: O aquecimento global é provocado pelo homem?

O efeito estufa é um fenômeno natural e necessário para a manutenção da vida. Sendo um conjunto de gases que envolvem a superfície da Terra. Formado principalmente por gás carbônico (CO₂), metano, (CH₄), N₂O (óxido nitroso) e vapor de água. Caso não existisse essa camada de gases, o planeta Terra ficaria desprotegido, podendo se resfriar ou se aquecer de tal forma a inviabilizar a sobrevivência de espécies variadas. Porém, nós, seres humanos, somos diretamente prejudicados pelo aquecimento global, e, ironicamente, somos os culpados pelo fenômeno. Desde a revolução industrial, algumas ações humanas são responsáveis por destruir recursos naturais e degradar o meio ambiente ,como o aumento desordenado nas emissões de gases poluentes na atmosfera como o dióxido de carbono provocando o efeito estufa , aumento da temperatura média dos oceanos e da camada de ar próxima à superfície da Terra. A floresta amazônica é a maior abastecedora de umidade para a atmosfera, levando isso em consideração, podemos concluir que o desmatamento florestal é um grande responsável por nos colocar entre os maiores países emissores de gases efeito estufa no mundo ,mais precisamente o 4º no ranking e responsáveis pela elevação das médias de temperatura, além da baixa nos índices de volume de chuva em muitos lugares.

Devemos fazer a nossa parte refletindo mais sobre nossos hábitos, evitando o desperdício, recusando produtos que causam impactos ambientais e sociais negativos, priorizando embalagens econômicas dando preferência ao produto reciclado. Enfim, sendo mais conscientes e lembrando que nós e o planeta somos um.

- Tópico 1: Como valorizar o local pensando globalmente

- Tópico 2: Entendendo a biodiversidade
- Tópico 3: Por que chove em alto mar?
- Tópico 4: O aquecimento global é provocado pelo homem?

A síntese precisa apresentar exemplos práticos dos seus conteúdos, ou seja, de modo que possam ser utilizados ou verificados no dia-a-dia.

3.3.2 ESTUDANTES NA PRÁTICA

A seguir está disponibilizado um link para acesso a um vídeo elaborado pelos membros da equipe com a finalidade de compartilhar dicas sobre o tema:

“Sustentabilidade”

<https://youtu.be/gxEeSk3mIHA>

Neste vídeo iremos falar um pouco sobre sustentabilidade.

Daremos algumas dicas de como você e sua empresa podem contribuir para um meio ambiente melhor e mais sustentável!

4. CONCLUSÃO

O projeto apresentado permitiu aos membros da equipe conhecer os processos de Reorganização Societária, mais especificamente as combinações de negócios (fusão, cisão e incorporação) e as Joint Ventures.

Através da análise de um caso real de fusão entre a Natura Holding S.A. e a Avon, formando a Natura & Co Holding S.A, foi possível conhecer todas as etapas que envolvem o processo, desde a identificação dos motivos que o originaram, passando pelos aspectos legais, societários e contábeis, até os benefícios gerados pela nova empresa.

O aprofundamento no tema "Atuando globalmente", permitiu uma valiosa reflexão sobre os impactos causados pelo homem na natureza e como nossas atitudes e hábitos, podem minimizar os impactos negativos, promovendo mudanças no microambiente capazes de influenciar o macroambiente.

REFERÊNCIAS

Disponível em:

<<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/9e61d5ff-4641-4ec3-97a5-3595f938bb75/f41ae6dc-aacf-7f57-fdc6-a57ad830fd8d?origin=2>> acessado em 14 de Jun. de 2022

Disponível em:

<<https://www.avon.com.br/institucional/a-avon>> acesso 01 de Jun de 2022

Disponível em:

<https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/convergencia_normas/IAS_31_Empreendimentos_Conjuntos.pdf> acesso em 13 de Jun. de 2022

Disponível em:

<<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=9>> acessado em 13 de Jun. de 2022>

Disponível em:

<<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=43>> acesso em 10 de Jun. de 2022

Disponível em:

<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=43>> acessado em 10 de Jun. /2022

Disponível em:

<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=50>> acessado em 07 de Jun.de 2022

Disponível em:

<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=49>> acessado em 07 de Jun.de 2022

Disponível em:

<<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=9>> acessado em 13 de Jun. de 2022

Disponível em:

<<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol078.html>>acessado em 14 de Jun. de 2022

Disponível em:

<<https://escolakids.uol.com.br/geografia/sistema-terrestre.htm>>acesso 14 de maio de 2022

Disponível em:

<<https://g1.globo.com/meio-ambiente/cop-26/noticia/2021/10/28/cop26-na-contramao-do-mundo-brasil-teve-aumento-de-emissoes-de-co2-em-ano-de-pandemia.ghtml>> acesso 14 de maio de 2022

Marion, José C. *Contabilidade Avançada*. Disponível em: Minha Biblioteca, (2nd edição). Grupo GEN, 2020. ****

Ribeiro, Osni M. *Contabilidade Avançada*. Disponível em: Minha Biblioteca, (6th edição). Editora Saraiva, 2017.

Disponível em:

<<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/deliberacoes/anexos/0600/deli694.p>> acessado em 10 de Jun. de 2022

Disponível em:

<<https://www.natura.com.br/a-natura/nossa-historia>> acesso em 06 de Jun. de 2022

Disponível em:

<<https://www.naturaeco.com/pt-br/grupo/quem-somos/>> acesso em 13 de Jun. de 2022

Disponível em:

<https://www.segatocontabilidade.com.br/reorganizacao-societaria-o-que-significa>> acesso em 16 de jun. de 2022

Disponível em:

<https://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/questoes_ambientais/biodiversidade/> acesso 15 de maio de 2022

Disponível em:

<<https://www.pensamentoverde.com.br/meio-ambiente/10-0-1-3clientesbigonemundocareiraconteudopautas-quentes201804-abrilentenda-como-comunicacao-interna-pode-incidentivar-os-colaboradores/>> acesso 19 de maio de 2022

Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm> acessado em 14 de Jun. de 2022

Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9457.htm> acessado em 14 de Jun. de 2022

Disponível em:

<<https://www.revendedora.net/historia-da-avon>> acesso 05 de Jun. de 2022

Disponível em:

<<https://rrk.com.br/exemplos-de-empresas-que-fizeram-fusao-cisao-e-incorporacao>>

acesso 20 de maio de 2022

SALOMÃO, Karin Criação de gigantes: relembre as principais fusões e aquisições de 2020 - 31 de dez. de 2020 -

Disponível em:

<<https://exame.com/negocios/criacao-de-gigantes-relembre-as-principais-fusoes-e-aquisicoes-de-2020/>> acesso 20 de maio de 2022

Disponível em:

<http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/63_CPC02R2_Sumario.pdf> acesso 08 de Jun. de 2022

Disponível em:

<<https://unifeob.grupoa.education/plataforma/course/44398/content/626009>> acesso 19 de maio de 2022

ANEXOS